CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 648/90

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos a todos os Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, os seguintes reajustes salariais:

I - 30% (trinta por cento) para o mês de Abril de 1990;

II - 12% (doze por cento), além do índice de reajuste do Salário Mínimo a ser estabelecido pelo Governo Federal para o mês de Maio de 1990.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, nos meses de Abril e Maio de 1990, o Quadro dos Valores e Classes dos Servidores Públicos Municipais, assim como o Quadro de Remuneração do Grupo Docente e Especialistas em Assuntos Educacionais, com base nos reajustes estabelecidos no Artigo 1º, arredondando-se as frações de centavos para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos financeiros próprios, consignados no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 4º da Lei nº 613/89 de 16/08/89.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 24 de Abril de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSE FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.

RICARDO G. PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário